## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ



# REPUBLICADO POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO NO ART. 2º "NOME DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS"

### PORTARIA N.º 17.414 DE 23 DE AGOSTO DE 2023

**SÚMULA:** Determina a instauração de Procedimento Administrativo, nomeia Comissão Especial Sindicante e dá outras providências.

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o Ofício n.º 348/2023 do Ministério Público pertinente ao Procedimento Administrativo n. MPPR-0005.23.000358-3, endereçado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, requerendo para que o mesmo encaminhasse eventual adoção de providências em relação à conselheira tutelar Rosemari de Melo Silva, tendo em vista os relatos prestados por uma das pessoas por ela atendidas e, considerando o Requerimento da Senhora Josiele Tomé da Silva Irão, Presidente do CMDCA, requerendo abertura de Procedimento Administrativo para averiguação dos fatos apontados no ofício do Ministério Público;

**CONSIDERANDO** o disposto no Estatuto do Servidor Público Municipal de Andirá, Lei Municipal nº 1.170/93;

### RESOLVE:

**Art. 1º.** Determinar a abertura de Procedimento Administrativo para apurar eventuais fatos narrados no ofício do Ministério Público e Requerimento da Presidente do CMDCA.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ



CGC/MF - 76.235.761/0001-94 - Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 ☎FONE/FAX : (43)-3538-8100

**Art. 2º.** Para abertura do Procedimento Administrativo e apuração dos fatos, fica designada a Comissão Especial de Sindicância composta pelos servidores abaixo relacionados, sem prejuízo de suas funções:

Presidente: JAQUELINE ROBERTA DE SOUZA

Membro: TACIANA DE SOUZA

Membro: NILZA DE FÁTIMA ESTEVAM DE OLIVEIRA

**Parágrafo Único -** A Presidente deve dar cumprimento à instauração dos procedimentos necessários para verificar os fatos descritos na Solicitação de Sindicância supracitada.

**Art. 3º.** Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entenderem pertinentes.

**Art. 4º.** A Sindicância terá o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão de seus trabalhos e emitir o relatório final, a partir da publicação desta Portaria.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 23 de agosto de 2023, 80º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB Prefeita Municipal